



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DO BALNEÁRIO PINHAL**

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 006/2024 DO PODER EXECUTIVO

Parecer: 011/2024

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

I – Relatório

Trata-se do Projeto de Lei nº 006/2024 que: “Autoriza o Poder Executivo a contratar recursos humanos, em caráter excepcional e por tempo determinado, para prestação de serviço na administração pública”.

II – Análise

A presente proposição autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, pelo período de 1 (um) ano, categoria funcional e quantidade de profissionais a contratar, mencionado no quadro anexo ao Art. 1º do referido Projeto de Lei.

Considerando que em 07 de junho do ano passado houve a homologação de concurso público para as vagas informadas no PL 06/2024, estando portanto o mesmo em vigência e que, de acordo com o artigo 37, II da CF/88, a regra é o acesso por meio de concurso público, sendo a exceção o contrato temporário e emergencial, vislumbramos a necessidade de readequação no quadro de contratação.

Mesmo por que, em havendo vagas a serem preenchidas por servidores efetivos, não há como se justificar a emergencialidade para todas as solicitações.

Portanto, devem ser supridas as vagas por meio de concurso público antes de qualquer excepcionalidade.

III – Voto

Em face ao exposto, e, considerando as atribuições desta comissão, a comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, por unanimidade, emite parecer FAVORÁVEL ao presente projeto de lei.

Balneário Pinhal, 19 de fevereiro 2024.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DO BALNEÁRIO PINHAL**

Vereador Alberto Nunes Pinto

Presidente

Vereador Luis Carlos Rosa Lopes

Relator

Vereador Régis Alexandre da Silva Araujo

Membro